MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 223 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 23005.001703/2007-95, RESOLVE **ad referendum:**

Art. 1º Aprovar o PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA**,** da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

Art. 2º O Curso de Engenharia Agrícola em respeito às normas superiores pertinentes a integralização curricular, obedece aos seguintes indicativos:

I - Carga horária mínima
b) mínima CNE: 3.600 horas;
c) mínima UFGD: 3.945 horas;
d) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos: 4.734 h/a horas-aula;

II - Tempo de integralização:
a) mínimo UFGD: 9 semestres/4 anos e meio;
b) ideal UFGD 10 semestres/5 anos;
c) máximo UFGD: 15 semestres/7 anos e meio;

III - Turno de funcionamento: Integral;

IV - Número de vagas: 50.

V - Modalidade: Presencial

VI - Regime de Matrícula: Semestral por Componente Curricular

VII - Grau conferido: Bacharel em Engenharia Agrícola

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos partir do ano letivo de 2015, para todos os acadêmicos matriculados no Curso.

Art. 4º Como parte integrante desta Resolução, como anexo, constará a Estrutura Curricular do Curso de Engenharia Agrícola, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos e Ementário.

Damião Duque de Farias